

2026



SICOOB
Sudeste Mais

@sicoobsudestemais

<https://www.sicoob.com.br/web/sicoob-sudeste-mais/assembleia>

NO SICOOB VOCÊ É DONO

*O Cooperativismo
movendo a comunidade
para a prosperidade
financeira*

PARCERIA DE SUCESSO

*Cooperados crescem
junto com a
Cooperativa*

AGEO 26

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO

1. Mensagem do Presidente do Conselho de Administração

Prezado(a) Associado(a),

Gostaria de expressar minha sincera gratidão pela presença em nossa Assembleia Geral Extraordinária e Assembleia Geral Ordinária. Sua participação é fundamental para o sucesso do evento e para a tomada de importantes decisões para o Sicoob Sudeste Mais.

Ao seu lado, continuaremos trabalhando para fortalecer nossa cooperativa e torná-la cada vez mais próspera e sustentável. Apresentamos, neste documento, o roteiro de nossas reuniões, com detalhes do que será abordado na Ordem do Dia e a sequência de nossas discussões.

Muito obrigado por sua colaboração e dedicação à nossa cooperativa.

Atenciosamente,

José Fernando Rebello de Carvalho

Presidente do Conselho de Administração

2. Edital de Convocação

O Edital de Convocação para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ora convocadas foram publicados no sítio eletrônico da Cooperativa, nos dias 16/03/2026 e 10/04/2026 respectivamente, nos termos do disposto no Artigo 28 do Estatuto Social do Sicoob Sudeste Mais.

O Edital enumera, expressamente, na ordem do dia, todas as matérias a serem discutidas, não cabendo a inclusão de outros assuntos que dependam de deliberação assemblear.

Os documentos de que trata o Edital de Convocação, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2025, estão à disposição dos associados na Unidade Administrativa da Cooperativa, podendo ser visualizados no site do Sicoob Sudeste Mais.

Tais documentos consubstanciam-se em:

- Relatório da Administração; sobre os negócios e os principais fatos administrativos do exercício;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrações Contábeis do exercício de 2025, Demonstrações de Resultado do Exercício, Demonstrações das Mutações do Patrimônio, Demonstrações do Fluxo de Caixa e as Notas Explicativas;
- Relatório dos Auditores Independentes; e
- Parecer do Conselho Fiscal.

Todos os demais documentos relativos às Assembleias Gerais são colocados à disposição dos associados na Unidade Administrativa da Cooperativa, podendo inclusive serem visualizados no site do Sicoob Sudeste Mais, através do QR Code abaixo:



3. Informações sobre as Assembleias Gerais

3.1. Presidência

As Assembleias Gerais do Sicoob Sudeste Mais são presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por seu substituto estatutário.

3.2. Convocação

As Assembleias Gerais são convocadas e instaladas de acordo com a lei e o Estatuto Social e têm poderes para decidir sobre todos os negócios relacionados ao objeto da Sociedade e tomar as decisões que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. As deliberações das assembleias vinculam a todos os associados, mesmos os discordantes e os ausentes aos eventos.

3.3. Data para realização e assuntos a serem tratados

A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na ordem do dia:

I – Prestação de contas do órgão de administração, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo relatório da gestão, balanços levantados no primeiro e no segundo semestres do exercício social e demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade.

II – Destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os Fundos Obrigatórios, ou do rateio das perdas verificadas;

III - Estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas;

IV – Eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Cooperativa, quando for o caso;

V - Quando prevista a alteração, fixação do valor das cédulas de presença, dos honorários ou das gratificações dos membros do Conselho Fiscal;

VI - A cada início de mandato ou quando necessário, aprovação da política de remuneração dos ocupantes de cargos na Diretoria Executiva e no Conselho de Administração, prevendo o valor global para pagamento de remuneração;

VII - Quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os enumerados no art. 38 deste Estatuto Social.

A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I – Reforma do Estatuto Social;

II – Fusão, incorporação ou desmembramento;

III – Mudança de objeto social;

IV – Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidante;

V – Prestação de contas do liquidante ou liquidantes.

3.4. Quórum de Instalação

De acordo com o Artigo 31 do Estatuto Social do Sicoob Sudeste Mais, as Assembleias Gerais instalar-se-ão, com no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação; metade mais 1 (um) dos associados, em segunda convocação; ou dez associados, em terceira convocação.

3.5. Direitos de Voto

De acordo com o Estatuto Social do Sicoob Sudeste Mais, todos os associados podem tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais ou estatutárias em contrário.

Os ocupantes de cargos estatutários, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Na Assembleia Geral, em que for discutida a prestação de contas do órgão de administração e dirigida pelo Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório de gestão, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, serão realizados o debate e a votação da matéria.

Cada associado tem direito a um voto, vedada a representação por meio de mandatários.

Os associados pessoas jurídicas, como Sociedades Comerciais e as Instituições sem fins lucrativos, deverão ser representados de conformidade com seu Estatuto, Contrato Social ou Regulamento, entregando os documentos comprobatórios da regularidade da representação, acompanhados de Ata de eleição dos Administradores, se for o caso, no local da realização da Assembleia.

Em princípio, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

As deliberações, na Assembleia Geral, serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, exceto quando se tratar dos assuntos enumerados no artigo 38 do Estatuto Social, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

4. Proposta para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada cumulativamente com a Assembleia Geral Extraordinária, às 19h, em 3ª convocação

4.1. Relatório de Gestão 2025

O Relatório de Gestão referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 contempla a apresentação institucional, o desempenho operacional e financeiro da cooperativa, bem como as demonstrações contábeis completas, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório da auditoria independente e do parecer do Conselho Fiscal.

Os documentos encontram-se disponíveis para consulta na sede da cooperativa e em meio eletrônico no site institucional.

Dessa forma, o Conselho de Administração submete à deliberação da Assembleia Geral a aprovação da prestação de contas do exercício de 2025.

Recomendação do Conselho de Administração: APROVAR A MATÉRIA.

4.2. Destinação das sobras apuradas no exercício de 2025

O Conselho de Administração submete à deliberação da Assembleia Geral a proposta de destinação das sobras apuradas no exercício de 2025, no montante de R\$ 12.419,71 (doze mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e um centavos).

Em conformidade com as diretrizes institucionais e com foco no fortalecimento das ações de desenvolvimento cooperativista, propõe-se a destinação integral das sobras ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES.

A proposta visa ampliar os investimentos em iniciativas de capacitação, educação e desenvolvimento dos cooperados e da comunidade.

Recomendação do Conselho de Administração: APROVAR A MATÉRIA.

4.3. Plano de utilização do FATES para o período abril/2026 a março/2027

O Conselho de Administração submete à deliberação da Assembleia Geral o plano de utilização dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES, para o período compreendido entre abril de 2026 e março de 2027.

A proposta contempla a aplicação integral dos recursos em ações de assistência educacional e capacitação técnica, com o objetivo de fortalecer o cooperativismo, promover o desenvolvimento dos cooperados e contribuir para a sustentabilidade da cooperativa.

Recomendação do Conselho de Administração: APROVAR A MATÉRIA.

4.4. Aprovação da atualização/ratificação das Políticas Institucionais

O Conselho de Administração do Sicoob Sudeste Mais, buscando adequar suas Políticas Institucionais, bem como atender determinação do Centro Cooperativo Sicoob (CCS), vem submeter para exame e deliberação proposta de atualização/ratificação/instituição das políticas institucionais, conforme itens abaixo e propostas no anexo 3:

- Política de Controles Internos e Conformidades – atualizada em 02/09/2025 através da Resolução CCS 358. Esta Política estabelece diretrizes para o sistema de controles internos e conformidade das entidades do Sicoob e aplica-se a todos os seus administradores, empregados, estagiários e prestadores de serviços. Tem por objetivo estabelecer princípios a serem observados para assegurar o fortalecimento do sistema de controles internos e o efetivo gerenciamento do risco de conformidade, de acordo com a complexidade dos processos, bem como enfatizar que a responsabilidade pelas atividades de controles internos e de conformidade é de todos os empregados, em seus diversos níveis hierárquicos.

Recomendação do Conselho de Administração: APROVAR A MATÉRIA.

4.5. Fixação do Montante Global da Remuneração dos membros do conselho de administração, conselho fiscal e diretoria executiva

O Conselho de Administração submete à deliberação da Assembleia Geral a fixação do montante global destinado à remuneração dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.

A proposta observa os princípios de transparência, razoabilidade e alinhamento às práticas de mercado, garantindo previsibilidade orçamentária e adequada compensação pelas responsabilidades atribuídas aos cargos estatutários.

Recomendação do Conselho de Administração: APROVAR A MATÉRIA.

4.6 Eleição do Conselho de Administração

O Conselho de Administração submete à deliberação da Assembleia Geral a eleição dos membros do Conselho de Administração, conforme previsto no Estatuto Social da cooperativa.

O processo eleitoral foi conduzido em conformidade com as normas estatutárias e regulamentares, tendo sido apresentada chapa única para composição do colegiado.

A eleição visa assegurar a continuidade da governança e a condução estratégica da cooperativa para o próximo mandato.

Recomendação do Conselho de Administração: APROVAR A MATÉRIA.

4.7. Eleição de 1 (Um) Conselheiro Fiscal Suplente para Recomposição

O Conselho de Administração submete à deliberação da Assembleia Geral a eleição de 1 (um) Conselheiro Fiscal suplente, com o objetivo de recompor a estrutura do Conselho Fiscal, em conformidade com o Estatuto Social.

A recomposição assegura a continuidade das atividades de fiscalização e o pleno funcionamento do órgão.

Recomendação do Conselho de Administração: APROVAR A MATÉRIA.

5. Proposta para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada cumulativamente com a Assembleia Geral Ordinária, às 19h, em 3ª convocação

5.1 Estatuto Social

O Conselho de Administração submete à deliberação da Assembleia Geral proposta de reforma do Estatuto Social, conforme detalhamento constante no Anexo 2.

A proposta contempla ajustes relacionados às regras de capital social, incluindo atualização da quantidade mínima de quotas-partes para admissão de novos associados e das condições de integralização.

Recomendação do Conselho de Administração: APROVAR A MATÉRIA.

6. Assuntos Gerais

Itajubá, MG, 13 de abril de 2026.

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Itajubá Ltda – Sicoob Sudeste Mais

ANEXO 1

POLÍTICAS INSTITUCIONAIS - APROVAÇÃO

1. Política de Controles Internos e Conformidades:



Política Institucional de Controles Internos e
Conformidade

Gestão de Riscos e Controles



1. Esta Política:
 - a) estabelece diretrizes para o sistema de controles internos e conformidade das entidades do Sicoob, e aplica-se a todos os seus administradores, empregados, estagiários e prestadores de serviços;
 - b) define princípios para assegurar o fortalecimento do sistema de controles internos e o gerenciamento efetivo do risco de conformidade, de acordo com a complexidade dos processos, bem como enfatizar que a responsabilidade pelas atividades de controles internos e de conformidade é de todos os empregados, em seus diversos níveis hierárquicos;
 - c) foi elaborada e é revisada, anualmente, por proposta da Superintendência Controles do CCS, por meio da Área de Controles Internos e Conformidade, responsável pelo monitoramento de controles internos, ou a qualquer tempo, em decorrência de fatos relevantes;
 - d) é submetida à Diretoria Executiva do CCS – Sicoob Confederação e aprovada pelo Conselho de Administração do CCS – do Sicoob Confederação;
 - e) tem aplicação imediata pelas cooperativas ~~centrais e singulares~~ do Sicoob que adotaram o estatuto-padrão (disponível no Manual de Governança Corporativa), ~~deve ser levada ao~~com conhecimento dos respectivos Conselhos de Administração e aprovada em Assembleia Geral, conforme disposto na Resolução CMN nº 4.595, de 28/8/2017, mediante registro em ata.
 - e.1) para as cooperativas que ainda estão em processo de adoção do estatuto-padrão, a adesão deve ser aprovada pelo respectivo órgão de administração definido no estatuto;
 - f) é divulgada internamente, por meio dos canais de comunicação do Sicoob.

#RESTRITA#

Atualizada em 2/9/2025 – Resolução CCS 358

1/6



2. Para fins desta Política, são considerados os seguintes conceitos:

- a)** *entidades do Sicoob*: as cooperativas centrais e singulares e [entidades do Centro Cooperativo Sicoob \(CCS\)](#);
- b)** *entidades do CCS*: Sicoob Confederação, Banco Sicoob, Sicoob DTVM, Sicoob Pagamentos, Sicoob Previ, Sicoob Consórcios, Sicoob Seguradora, Instituto Sicoob e Fundo de Proteção do Sicoob;
- c)** *controles internos*: processos e práticas pelos quais se objetiva assegurar que as ações planejadas e aprovadas sejam executadas adequadamente, visando a salvaguarda dos ativos, a confiabilidade das informações gerenciais e dos registros financeiros, a promoção da eficiência operacional, a aderência às políticas da organização e a correta segregação de funções para evitar o conflito de interesses.
- d)** *conformidade (compliance)*: objetiva assegurar que a instituição esteja em conformidade com as leis e os regulamentos internos e externos, minimizando o risco de sanções legais ou regulatórias, de perdas financeiras ou de impactos à imagem e à reputação. Os riscos de conformidade identificados devem ser gerenciados de forma integrada com os demais riscos incorridos pela instituição, nos termos da regulamentação específica.

3. A estrutura de controles internos e conformidade do Sicoob é formada por:

- a)** *órgãos de governança*: estrutura existente em cada entidade, responsável pela adequação do ambiente de controles internos e conformidade;
- b)** *primeira linha de defesa*: áreas operacionais e de negócios, responsáveis primários por identificar, avaliar, tratar, controlar, monitorar e reportar os riscos de suas áreas, de forma alinhada às diretrizes internas, regulamentações, políticas e aos procedimentos aplicáveis;



- c) *segunda linha de defesa*: estrutura, existente em cada entidade, responsável pelo acompanhamento dos controles internos, pela conformidade e pelo gerenciamento de riscos, atuando como facilitadora na implementação de práticas eficazes e metodologias de controles internos, conformidade e gerenciamento de riscos, bem como para dar suporte às áreas de negócios e operacionais, de forma consultiva;
 - d) *terceira linha de defesa*: auditoria interna, contratada ~~diretamente~~ pelas entidades do Sicoob ou exercida por equipe própria;
 - e) *supervisão auxiliar*: estrutura existente em cada cooperativa central, ~~e~~ responsável por acompanhar, de forma indireta e sistemática, as operações das filiadas, o resultado dos trabalhos de auditorias e os planos de regularização dos apontamentos.
4. Na revisão desta Política são considerados os resultados dos testes das auditorias interna e externa, bem como as normas vigentes aplicáveis.
5. São considerados componentes do sistema de controles internos:
- a) o ambiente de controle;
 - b) a avaliação de riscos;
 - c) os controles e conformidade (*compliance*);
 - d) as informações e comunicação;
 - e) o monitoramento;
 - f) a deficiências identificadas.
6. É responsabilidade do Conselho de Administração ~~(de cada entidade)~~ assegurar:



- a) a gestão adequada desta Política na entidade;
 - b) a comunicação desta Política a todos os empregados e prestadores de serviços terceirizados relevantes;
 - c) a disseminação de padrões de integridade e a conduta ética como parte da cultura da entidade;
 - d) ~~que a adoção de~~ medidas corretivas ~~sejam adotadas~~ quando forem identificadas falhas.
7. O Conselho de Administração pode acionar diretamente a área de controles internos da entidade para a ~~realização de~~realizar trabalhos específicos.
8. São responsabilidades da Diretoria de Riscos e Controles do CCS:
- a) coordenar a discussão e propor, com fundamento nas normas aplicáveis, o manual operacional derivado desta Política, bem como suas revisões subsequentes;
 - b) verificar sistemicamente o cumprimento desta Política e do manual derivado;
 - c) coordenar e orientar a implementação da estrutura de controles internos;
 - d) manter os integrantes da Diretoria Executiva do CCS e do Conselho de Administração do CCS informados sobre o resultado dos trabalhos sob sua responsabilidade;
 - e) manter a estrutura funcional de monitoramento do sistema de controles internos suficiente em relação ao porte e à complexidade das operações;



- f) coordenar o programa de treinamento com ênfase no estabelecimento de cultura que demonstre a importância da manutenção de um adequado ambiente de controles internos, objetivando a capacitação dos profissionais.
9. São atribuições dos diretores responsáveis pela função de controles internos nas entidades do Sicoob:
- a) cumprir e supervisionar a execução desta Política, das normas externas e dos demais instrumentos internos de regulação formulados para a implantação e execução do sistema de controles internos;
 - b) disseminar e manter a cultura de controles internos como parte integrante do sistema de valores do Sicoob;
 - c) disseminar a importância do controle interno e das normas de integridade, conduta e ética como parte da cultura da entidade;
 - d) assegurar a independência e autonomia da estrutura responsável pelo monitoramento de controles internos nas entidades;
 - e) manter a estrutura funcional de monitoramento do sistema de controles internos suficiente em relação ao porte e à complexidade das operações.
10. **Constitui** É diretriz específica das cooperativas centrais manter estrutura suficiente de monitoramento do sistema de controles internos das cooperativas singulares filiadas em relação ao porte perfil de risco, ao modelo de negócio e à complexidade das operações do sistema local.
11. A cooperativa central é responsável pela supervisão das cooperativas singulares filiadas, enquanto o CCS responsabiliza-se pela supervisão das cooperativas centrais.



12. O sistema local ~~poderá~~pode, a seu critério, estabelecer monitoramento de controles internos centralizados na respectiva cooperativa central ou no conjunto de cooperativas singulares.
13. Os integrantes do componente organizacional de controles internos e conformidade não podem pertencer às áreas administrativa, de auditoria, operacional, financeira ou a quaisquer áreas de negócios da entidade.
14. A centralização das atividades de monitoramento direto e indireto de controles internos das cooperativas singulares na cooperativa central, realizada a critério de cada sistema local, não exime a cooperativa singular da necessidade de adotar controles internos consistentes com a natureza, conformidade, complexidade e com o risco das operações.
15. Os responsáveis pelo processo de monitoramento do sistema de controles internos ~~deverão~~devem ter livre acesso às informações necessárias para o exercício de suas atribuições.
16. Complementam esta Política e a ela se subordinam todas as normas internas que regulam o monitoramento do sistema de controles internos e conformidade, no âmbito das entidades do Sicoob.

ANEXO 2

ESTATUTO SOCIAL – ATUALIZAÇÃO

TÍTULO III

DO CAPITAL SOCIAL

CAPÍTULO I

DA FORMAÇÃO DO CAPITAL

SEÇÃO I

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 16. O capital social da Cooperativa é dividido em quotas-partes de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de associados, e o capital mínimo da Cooperativa não poderá ser inferior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

§ 1º As quotas-partes do associado são impenhoráveis, indivisíveis e intransferíveis a terceiros não associados da *Cooperativa*, ainda que por herança, não podendo com eles ser negociadas nem dadas em garantia, nos termos da legislação vigente.

§ 2º O capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado, na forma da legislação em vigor e conforme deliberação do Conselho de Administração, que estipulará os juros, a periodicidade e a forma de pagamento.

Art. 17. O Associado pessoa física admitido após a constituição subscreverá, ordinariamente, ~~100 (cem quotas partes)~~ 20 (vinte) quotas partes, no valor mínimo de R\$ 20,00 ~~400,00 (cem vinte)~~ reais equivalentes a 1 (uma) quota partes de R\$1,00 (um real) cada uma, integralizando, o valor total à vista ~~ou com uma entrada de 50% (cinquenta por cento) e o restante em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas.~~

Art. 18. O Associado pessoa jurídica admitido após a constituição subscreverá, ordinariamente, 300 (trezentas quotas partes), no valor mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais) equivalentes a 1 (uma) quota partes de R\$1,00 (um real) cada uma, integralizando, o valor total à vista ou com uma entrada de 50% (cinquenta por cento) e o restante em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da *Cooperativa*.

§ 2º As quotas-partes integralizadas responderão como garantia das obrigações que o associado assumir com a *Cooperativa*, nos termos do art. 21, I, deste Estatuto Social, sem prejuízo das demais garantias formalmente constituídas.

§ 3º A quota-parte não poderá ser cedida ou oferecida em garantia de operações com terceiros.

§ 4º Não é exigida a complementação de capital por parte dos associados que já compõem o quadro social da *Cooperativa*, na hipótese em que houver posterior aumento do número mínimo de quotas-partes para a associação de que trata o *caput*.

§ 5º Havendo posterior redução do número mínimo de quotas-partes de que trata o *caput*, não é devida a correspondente devolução da parte excedente, ressalvadas as hipóteses de resgate ordinário e eventual de capital, como previsto neste Estatuto Social.

Art. 19. O filho ou dependente legal com idade entre 1 (um) dia de vida e 18 (dezoito) anos incompletos poderá associar-se e manter conta-corrente na *Cooperativa* desde que representado ou assistido pelos pais ou por representante legal, devendo subscrever e integralizar o capital social mínimo previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. Qualquer questão omissa referente a essa matéria será decidida pelo Conselho de Administração.